



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o MUNICÍPIO de IBOTIRAMA, inscrito no CNPJ nº 13.798.152/0001-23, com sede à Praça Ives de Oliveira, 78, Centro, Ibotirama/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibotirama para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Ibotirama;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucionais e constitucionais do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.





CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser consensual ou unilateralmente resiliido, a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

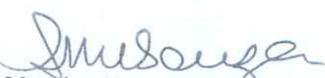
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Salvador, 16 de Novembro de 2017.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Cláudir Terence Lessa Lopes de Oliveira
Município de Ibotirama
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1^a Testemunha

Nome:
CPF:

2^a Testemunha

Nome:
CPF:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos Senhores Valmir Alves de Souza, Ícaro Andrade Carneiro da Silva, Rejane Costa Lima, a Empresa CSI Prestação de Serviços Ltda - EPP e aos demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 712.0.127084/2015.

Serrinha, 16 de janeiro de 2018

Letícia Queiroz de Castro
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao Senhor Ivoney Praxedes Cavalcante, ao Senhor José Silenaldo do Nascimento e aos demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 712.0.32879/2011.

Serrinha, 16 de janeiro de 2018

Letícia Queiroz de Castro
Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.29795/2017.

Parecer jurídico: 1215/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Ibotirama/BA.
Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 119/2017-SGA

Processo: 003.0.15809/2017.

Parecer Jurídico: 1201/2017.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Creative Informática Ltda, CNPJ nº 05.022.996/0001-50.
Objeto contratual: Fornecimento de 06(seis) notebooks intel 17, 8GB, HD, ITB, DVDRW, TELA 15.6", Windows 10 PRO, celebrado entre as partes em 01/09/2017 .
Objeto: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir da publicação do resumo do instrumento de Distrato.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
[REDACTED]	FABIANA FERNANDES DA CUNHA BARBOSA	154	180	10/01/2018	08/07/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 16 de janeiro de 2018.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
[REDACTED]	CLEITON ADRIANO SOUZA SILVA	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	10/01/2018	29/01/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 16 de janeiro de 2018.